



Processo	Ano	Folha	Rubrica
934	2019		

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 236/2022 - PMP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a Sra. MARIA SUELY DO NASCIMENTO.**

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e a **Sra. MARIA SUELY DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 04.710.715-6, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF nº 705.936.717-91, residente e domiciliada na Avenida Beira Rio, nº16, bairro Parque Maíra, Pinheiral/RJ, neste ato denominado **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de conformidade com o que consta no **Processo Administrativo nº 934/2019**, com base no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão na parte contratante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 49.032.506/0001-71, sediado na Rua Nini Cambraia, nº 170, Centro, Pinheiral - RJ, de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, anexada nos autos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, fica readequada a despesa na fonte de recursos designada inicialmente ao pagamento das despesas decorrentes deste processo para a dotação orçamentária a seguir:

Antiga:

**02.07.12.365.0011.1.288.3.3.90.36.99.00.00.0550, Cód. Reduzido nº 578**

*Maria Suely do Nascimento*



Processo	Ano	Folha	Rubrica
934	2019		

Atual:

**06.01.12.365.0011.1.288.3.3.90.36.99.00.00.00.0550, Cód. Reduzido nº 153**

Tudo na forma da justificativa anexada nos autos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 236/2022 – PMP não alcançado pelo presente Termo Aditivo e demais termos, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Pinheiral - RJ, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Pinheiral/RJ, 03 de maio de 2023.



**MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**  
Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
P/ Locatário

Maniz  
Sueli  
de Nascimento



Processo	Ano	Folha	Rubrica
934	2019		

*Fernando*

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rep. p/ FERNANDO ANTÔNIO CABRAL DE SOUSA JÚNIOR  
P/ Locatário

*Maria Suely do Nascimento*  
**MARIA SUELY DO NASCIMENTO**  
Locadora

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_;

CPF: \_\_\_\_\_;

RG: \_\_\_\_\_;

Nome: \_\_\_\_\_;

CPF: \_\_\_\_\_;

RG: \_\_\_\_\_;

*6*